

PREGÃO ELETRÔNICO DGA nº. 90021/2024

CONTRATANTE (UASG): 450161

PROCESSO Nº 01-P-8454/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE REAGENTES QUÍMICOS CONTROLADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2024

HORÁRIO: 09h30min.

PREGOEIRA: EMANUELA VIEIRA DE MIRA

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS por meio da Diretoria Geral da Administração, sediada na Praça das Bandeiras nº45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas - SP, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de Reagentes Químicos Controlados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de haver divergência entre o descritivo dos itens do CATMAT e do termo de referência prevalecerá o do termo de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens **02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens **01, 04, 16, e 23** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a

situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Variação do Lance						
01	R\$ 1,50	09	R\$ 1,60	17	R\$ 0,55	25	R\$ 1,50
02	R\$ 1,50	10	R\$ 1,25	18	R\$ 0,50	26	R\$ 2,50
03	R\$ 0,60	11	R\$ 0,55	19	R\$ 1,20	27	R\$ 0,35
04	R\$ 1,05	12	R\$ 0,30	20	R\$ 1,55	28	R\$ 0,65
05	R\$ 1,05	13	R\$ 0,35	21	R\$ 0,60	29	R\$ 0,35
06	R\$ 2,50	14	R\$ 0,75	22	R\$ 0,35	30	R\$ 0,30
07	R\$ 1,00	15	R\$ 0,70	23	R\$ 0,35	31	R\$ 2,50
08	R\$ 1,25	16	R\$ 0,55	24	R\$ 0,35	32	R\$ 1,00

- 6.8.1. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para licnllc@unicamp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.
- 12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:
- 12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licnllc@unicamp.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 14.13. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

- 14.14. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.
- 14.15. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:
- 14.15.1. tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;
- 14.15.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH (disponível no site https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf).
- 14.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.
- 14.17. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.18.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.18.3. ANEXO III - Minuta da Autorização de Fornecimento
- 14.18.4. ANEXO IV– Minuta de Ata de Registro de Preços.

14 RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campinas/SP, 01 de julho de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-8454/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição de reagentes químicos controlados pelas Polícia Federal e Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				MÍNIMA	MÁXIMA
01 Cota Principal Ampla Concorrência	ACETATO DE ETILA COMERCIAL; CAS: 141-78-6; FORMULA MOLECULAR C4H8O2; PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR, DENSIDADE A 20 GRAUS CELSIUS: 0,900 - 0,903; TEOR MÁXIMO DE ÁGUA: 0,5%; PUREZA: MIN. 99,3%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA/ GALÃO DE 20 LITROS.	382139	L	244	2449
02 Cota Reservada Exclusiva Apenas para ME e EPP	ACETATO DE ETILA COMERCIAL; CAS: 141-78-6; FORMULA MOLECULAR C4H8O2; PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR, DENSIDADE A 20 GRAUS CELSIUS: 0,900 - 0,903; TEOR MÁXIMO DE ÁGUA: 0,5%; PUREZA: MIN. 99,3%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA/ GALÃO DE 20 LITROS.	382139	L	55	551
03 Exclusiva Apenas para ME e EPP	ACETONA PA; CAS: 67-64-1; FÓRMULA MOLECULAR: CH3COCH3; PESO MOLECULAR: 58,08 G/MOL; LÍQUIDO COM ODOR CARACTERÍSTICO; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,0003 MEQ/G; BASE TITULÁVEL: MAX. 0,0006 MEQ/G;	345904	L	75	750



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>ALDEÍDO FÓRMICO (FÓRMICO): MAX. 0,002%; ALCOOL ISOPROPILICO: MAX. 0,05%; METANOL: MÁX. 0,05%; ÁGUA: MAX. 0,5%; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>04 Cota Principal Ampla Concorrência</p>	<p>ACETONA COMERCIAL; CAS: 67-64-1; FÓRMULA MOLECULAR: CH₃COCH₃; PESO MOLECULAR: 58,08 G/MOL; LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR COM ODOR PRÓPRIO; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,002 %; AGUA: MAX. 0,5%; PUREZA MIN.: 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	<p>345905</p>	<p>L</p>		<p>1.875</p>
<p>05 Cota Reservada Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ACETONA COMERCIAL; CAS: 67-64-1; FÓRMULA MOLECULAR: CH₃COCH₃; PESO MOLECULAR: 58,08 G/MOL; LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR COM ODOR PRÓPRIO; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,002 %; AGUA: MAX. 0,5%; PUREZA MIN.: 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO</p>	<p>382139</p>	<p>L</p>		<p>625</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>/VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>06 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ACETONITRILA PA; CAS: 75-05-8; FÓRMULA MOLECULAR: C₂H₃N; PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,005%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 8 UEQ/G; BASE TITULÁVEL: MAX. 0,6 UEQ/G; ÁGUA: MAX. 0,3%; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	<p>347149</p>	<p>L</p>	<p>15</p>	<p>150</p>
<p>07 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ACIDO ACETICO GLACIAL PA; CAS: 64-19-7; FORMULA MOLECULAR: C₂H₄O₂; PESO MOLECULAR: 60,04 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO COM ODOR FORTE; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; BASE TITULÁVEL: MAX. 0,0004 MEQ/G; SULFATO (SO₄): MÁX. 1 PPM; METAIS PESADOS: MAX. 0,5 PPM; CLORETO: MÁX. 1 PPM; FERRO: MAX. 0,2 PPM; ANIDRIDO ACÉTICO: MAX. 0,01%; PUREZA: MIN. 99,7%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;</p>	<p>345906</p>	<p>L</p>	<p>8</p>	<p>80</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>08 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ÁCIDO CLORIDRICO PA; CAS: 7647-01-0; FÓRMULA MOLECULAR: HCL; PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL; ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR FUMEGANTE COM ODOR PUNGENTE; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MAX. 5 PPM; BROMETO: MAX. 0,005%; SULFATO: MÁX. 1 PPM; SULFITO: MÁX. 1 PPM; CLORETO: MÁX. 1 PPM; AMÔNIO: MAX. 3 PPM; ARSÊNIO: MAX. 0,01 PPM; METAIS PESADOS: MAX. 1 PPM; FERRO 0,2 PPM; PUREZA: 36,5 A 38%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	<p>427771</p>	<p>L</p>	<p>19</p>	<p>190</p>
	<p>ÁCIDO FÓRMICO (ÁCIDO METANOICO) PA; CAS: 64-18-6; FÓRMULA MOLECULAR: CH2O2; PESO MOLECULAR: 46,01 G/MOL; LÍQUIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 15; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,002%; ÁCIDO</p>	<p>380375</p>	<p>L</p>	<p>5</p>	<p>50</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

<p>09 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ACÉTICO: MÁX. 0,4%; AMÔNIO: MÁX. 0,005%; CLORETO: MÁX. 0,001%; SULFATO (SO₄): MÁX. 0,002%; METAIS PESADOS: MÁX. 5 PPM; FERRO: MÁX. 5 PPM; PUREZA: MIN. 96%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>10 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>ÁCIDO SULFÚRICO PA, CAS: 7664-93-9; FÓRMULA MOLECULAR: H₂SO₄; PESO MOLECULAR: 98,08 G/MOL; LIVRE DE MATERIAIS SUSPENSOS E SEDIMENTOS; COR (APHA): MÁX. 10; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MÁX. 5 PPM; CLORETO: MÁX. 0,2 PPM; NITRATO: MÁX. 0,5 PPM; AMÔNIO: MÁX. 2 PPM; SUBSTÂNCIAS REDUTORAS EM KMNO₄: MÁX. 2 PPM COMO SO₂; ARSÊNIO: MÁX. 0,01 PPM; METAIS PESADOS: MÁX. 1 PPM; FERRO: MÁX. 0,2 PPM; MERCÚRIO: MÁX. 5 PPB; PUREZA: 95 A 98%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	<p>380384</p>	<p>L</p>	<p>10</p>	<p>100</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
11 Exclusiva Apenas para ME e EPP	<p>ALCOOL ISOPROPILICO PA, CAS: 67-63-0, FÓRMULA MOLECULAR: C3H8O; PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL; LÍQUIDO, LÍMPIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; AGUA: MAX. 0,2%; ÁCIDO OU BASE TITULÁVEL: MAX. 0,0001 MEQ/G; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PUREZA E FÓRMULA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	348275	L	20	200
12 Exclusiva Apenas para ME e EPP	<p>ALCOOL METILICO PA; CAS: 67-56-1; FÓRMULA MOLECULAR: CH3OH; PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL; LÍQUIDO TRANSPARENTE E INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,0003 MEQ/G; BASE TITULÁVEL: MAX. 0,002 MEQ/G; ALDEÍDO: MAX. 0,001%; AGUA: MAX. 0,1%; PUREZA: MIN. 99,8%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE</p>	402694	L	85	850



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
13 Exclusiva Apenas para ME e EPP	BICARBONATO DE SÓDIO PA; CAS: 144-55-8; FÓRMULA MOLECULAR: NAHCO3; PESO MOLECULAR: 84,007 G/MOL; SÓLIDO BRANCO; METAIS PESADOS: MAX. 5 PPM; MATÉRIA INSOLÚVEL: MAX. 0,015%; CLORETO: MÁX. 0,003%; FERRO: MAX. 0,001%; AMÔNIO: MAX. 5 PPM; CÁLCIO: MAX. 0,02%; FOSFATO: 0,001%; COMPOSTO DE ENXOFRE: MÁX. 0,003%; MAGNÉSIO: MÁX. 0,005%; POTÁSSIO: 0,005%; PUREZA MÍNIMA: 99,7%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 500 GRAMAS.	401189	KG	2	25
14 Exclusiva Apenas para ME e EPP	CICLOHEXANO PA; CAS: 110-82-7; FÓRMULA MOLECULAR: (CH2)6; PESO MOLECULAR: 84,16 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,002%; AGUA: MAX. 0,02%; PUREZA: MIN. 99%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM NOME PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE	444808	L	4	40



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>15 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>CLORETO DE AMONIO PA; CAS: 12125-02-9; FÓRMULA MOLECULAR: NH₄CL; PESO MOLECULAR: 53,49 G/MOL; SÓLIDO BRANCO; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MAX. 0,01%; SULFATO: MÁX. 0,002%; METAIS PESADOS: MAX. 5 PPM; MATÉRIA INSOLÚVEL: MAX. 0,005%; CÁLCIO: MAX. 0,001%; MAGNÉSIO: MÁX. 5 PPM; FERRO: MAX. 2 PPM; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 500 GRAMAS.</p>	<p>352801</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>	<p>10</p>
<p>16 Cota Principal Ampla Concorrência</p>	<p>CLORETO DE METILENO PA; CAS: 75-09-2; FÓRMULA MOLECULAR: CH₂CL₂; PESO MOLECULAR: 84,93 G/MOL; LIQUIDO LÍMPIDO; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,002%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,0003 MEQ/G; ÁGUA: MAX. 0,02%; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO</p>	<p>436095</p>	<p>L</p>	<p>153</p>	<p>1.538</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>				
<p>17 Cota Reservada Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>CLORETO DE METILENO PA; CAS: 75-09-2; FÓRMULA MOLECULAR: CH₂CL₂; PESO MOLECULAR: 84,93 G/MOL; LIQUIDO LÍMPIDO; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,002%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,0003 MEQ/G; ÁGUA: MAX. 0,02%; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO</p>	<p>436095</p>	<p>L</p>	<p>51</p>	<p>512</p>
<p>18 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>COLORFORMIO PA; CAS: 67-66-3; FÓRMULA MOLECULAR: HCCL₃; PESO MOLECULAR: 119,38 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; METAIS PESADOS: 0,05 PPM; PUREZA: MIN. 99,8%; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3</p>	<p>348805</p>	<p>L</p>	<p>40</p>	<p>400</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
19 Exclusiva Apenas para ME e EPP	ETER DE PETROLEO PA; CAS: 8032-32-04 ; FÓRMULA MOLECULAR: NÃO APLICÁVEL; PESO MOLECULAR: NÃO APLICÁVEL; FAIXA DE DESTILAÇÃO: 35 A 60 GRAUS CELSIUS; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.	352740	L	16	160
20 Exclusiva Apenas para ME e EPP	ÉTER ETILICO PA; CAS: 60-29-7; FÓRMULA MOLECULAR: C4H10O; PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL; LÍQUIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%; ÁCIDO TITULÁVEL: MAX. 0,0002 MEQ/G; PERÓXIDO: MAX. 1PPM; CARBONILA: MAX. 0,001%; PUREZA: MIN. 98%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA	456251	L	45	450



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
21 Exclusiva Apenas para ME e EPP	ETILENOGLICOL PA; CAS: 107-21-1; FÓRMULA MOLECULAR: C ₂ H ₄ (OH) ₂ ; PESO MOLECULAR: 62,068 G/MOL; LÍQUIDO INCOLOR LEVEMENTE VISCOSO; PUREZA: MIN. 99%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.	391627	L	8	80
22 Exclusiva Apenas para ME e EPP	GLICERINA PA; CAS: 56-81-5; FÓRMULA MOLECULAR: C ₃ H ₈ O ₃ ; PESO MOLECULAR: 92,0776 G/MOL; LÍQUIDO INCOLOR; ÁGUA: MAX. 0,5%; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MAX. 0,005%; COMPOSTOS CLORADOS: MAX.0,003%; SULFATO: MAX. 0,001%; ÉSTERES E ÁCIDOS GRAXOS: MAX. 0,05%; METAIS PESADOS: MAX 2 PPM; PUREZA: MIN. 99,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.	353076	L	8	80



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
23 Cota Principal Ampla Concorrência	<p>HEXANO COMERCIAL (MISTURA DE HEXANOS); CAS: 110-54-3; FÓRMULA MOLECULAR C₆H₁₄; PESO MOLECULAR: 86,17 G/MOL; CAS: 110-54-3; LÍQUIDO LÍMPIDO COM ODOR PRÓPRIO; PONTO DE EBULIÇÃO: MÍN. DE 60 E MÁXIMO DE 71 GRAUS CELSIUS; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,003%; PUREZA: MIN. 98,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA/ GALÃO DE 20 LITROS.</p>	456556	L	360	3.600
24 Cota Reservada Exclusiva Apenas para ME e EPP	<p>HEXANO COMERCIAL (MISTURA DE HEXANOS); CAS: 110-54-3; FÓRMULA MOLECULAR C₆H₁₄; PESO MOLECULAR: 86,17 G/MOL; CAS: 110-54-3; LÍQUIDO LÍMPIDO COM ODOR PRÓPRIO; PONTO DE EBULIÇÃO: MÍN. DE 60 E MÁXIMO DE 71 GRAUS CELSIUS; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,003%; PUREZA: MIN. 98,5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	456556	L	120	1.200



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA/ GALÃO DE 20 LITROS.				
25 Exclusiva Apenas para ME e EPP	<p>HIDROXIDO DE AMONIO PA; CAS: 1336-21-6; FÓRMULA MOLECULAR: NH₄OH; PESO MOLECULAR: 35,04 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MAX. 0,002%; GÁS CARBÔNICO: MAX. 0,002%; CLORETO: MÁX. 0,5 PPM; FOSFATO: MAX. 2 PPM; SULFATO: MÁX. 2 PPM; METAIS PESADOS: MAX. 0,5 PPM; FERRO: MAX. 0,2 PPM; COBRE: MÁX. 0,1 PPM; NÍQUEL: MAX. 0,1 PPM; PUREZA: 28 A 30%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	366499	L	5	50
26 Exclusiva Apenas para ME e EPP	<p>HIDROXIDO DE POTASSIO PA; CAS: 1310-58-3; FÓRMULA MOLECULAR: KOH; PESO MOLECULAR: 56,105 G/MOL; SÓLIDO BRANCO DELIQUESCENTE; METAIS PESADOS: MAX. 0,001%; CLORETO: MÁX. 0,001%; COMPOSTOS NITROGENADOS: MAX. 0,001%; CÁLCIO: MAX. 0,005%; NÍQUEL: MAX. 0,001%; MAGNÉSIO: MAX. 0,002%; FERRO: MAX. 0,001%; SÓDIO: MÁX. 0,05%; FOSFATO: MAX. 5 PPM; PUREZA: MIN. 85%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;</p>	412577	KG	2	20



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 QUILOGRAMA.</p>				
<p>27 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO COMERCIAL; CAS: 1310-73-2; FÓRMULA MOLECULAR: NAOH; PESO MOLECULAR: 39,9971 G/MOL; SÓLIDO BRANCO EM FORMA DE ESCAMAS E/OU LENTILHAS; PUREZA: MÍN. 97%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 QUILOGRAMA.</p>	<p>436608</p>	<p>KG</p>	<p>14</p>	<p>140</p>
<p>28 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>HIDROXIDO DE SODIO PA; CAS: 1310-73-2; FÓRMULA MOLECULAR: NAOH; PESO MOLECULAR: 39,9971 G/MOL; SÓLIDO BRANCO; CARBONATO DE SÓDIO: MÁX. 1,0%; CÁLCIO: 0,005%; CLORETO: MÁX. 0,005%; COMPOSTOS NITROGENADOS: 0,001%; FOSFATOS: 0,001%; SULFATOS: MÁX. 0,003%; METAIS PESADOS: 0,002%; FERRO: MÁX. 0,001%; MAGNÉSIO: 0,002%; MERCÚRIO: 0,1 PPM; NÍQUEL: MÁX. 0,001%; POTÁSSIO: 0,02%; PUREZA: MIN. 97%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;</p>	<p>431313</p>	<p>KG</p>	<p>7</p>	<p>70</p>



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

	<p>RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 QUILOGRAMA.</p>				
<p>29 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA); CAS: 7722-84-1; FÓRMULA MOLECULAR: H₂O₂; PESO MOLECULAR: 34 G/MOL; LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR; PUREZA: MIN. 30%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	361166	L	7	70
<p>30 Exclusiva Apenas para</p>	<p>SULFATO DE SODIO ANIDRO PA; CAS: 7757-82-6; FÓRMULA MOLECULAR: NA₂SO₄; PESO MOLECULAR: 142,04 G/MOL; SÓLIDO BRANCO; METAIS PESADOS: MAX. 5 PPM; PH SOLUÇÃO 5% A 25 GRAUS CELSIUS: 5,2 A 9,2; MATÉRIA INSOLÚVEL: MAX. 0,01%; PERDA EM IGNIÇÃO: MAX. 0,5%; CLORETO: MÁX. 0,001%; COMPOSTOS NITROGENADOS: MAX. 5 PPM; ARSÊNIO: MAX. 1 PPM; CÁLCIO, MAGNÉSIO ER₂O₃ PRECIPITADO: MAX. 0,02%; FERRO: MAX. 0,001%; PUREZA MÍNIMA: 99%; ACONDICIONADO EM MATERIAL</p>	352843	KG	18	180



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

<p>ME e EPP</p>	<p>APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 QUILOGRAMA.</p>				
<p>31 Exclusiva Apenas para ME e EPP</p>	<p>TETRAHIDROFURANO PA; CAS: 109-99-9; FORMULA MOLECULAR: C4H8O; PESO MOLECULAR: 72,11 G/MOL; LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR; COR (APHA): MAX. 20; RESIDUO APOS EVAPORACAO: MAX. 0,03%; AGUA: MAX. 0,05%; PEROXIDO: MAX. 0,015%; PUREZA: MIN. 99%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO EM PORTUGUES COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICACAO NA DATA DO RECEBIMENTO.</p> <p>MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.</p>	<p>408307</p>	<p>L</p>	<p>20</p>	<p>200</p>
	<p>TOLUENO PA; CAS: 108-88-3; FORMULA MOLECULAR: C7H8; PESO MOLECULAR: 92,14 G/MOL; LIQUIDO, LIMPIDO, INCOLOR; COR (APHA): MAX. 10; RESIDUO APOS EVAPORACAO: MAX. 0,001%; AGUA: MAX. 0,03%; COMPOSTOS SULFURADOS: MAX. 0,003%; PUREZA: MINIMO 99,5%;</p>	<p>380337</p>	<p>L</p>	<p>14</p>	<p>140</p>



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

32 Exclusiva Apenas para ME e EPP	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO EM PORTUGUES COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICACAO NA DATA DO RECEBIMENTO. MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 84, caput](#)).

1.3.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição de reagentes químicos controlados por órgãos reguladores é gerada dentro do Instituto de Química, pois o mesmo é formado por duas áreas de atuação majoritárias, que são Ensino e Pesquisa. No que tange o Ensino existem algumas horas de disciplinas práticas (de laboratório) exigidas dentro da carga horária de formação de um bacharel ou licenciado em Química, para isso foram criados os laboratórios de Ensino, onde são ministradas as aulas práticas das disciplinas, e onde os alunos podem ter uma interação com os reagentes e, a partir deles, lançar-se ao aprendizado para uma formação mais completa. Vale ressaltar ainda que, esses laboratórios são utilizados por outros discentes de cursos pertencentes à UNICAMP, porém que possuem disciplinas práticas na área de química, e que fazem uso da Infraestrutura, bem como dos materiais de consumo do IQ para o cumprimento das cargas horárias obrigatórias.

2.2. Além disso, a área de Pesquisa em Química faz experimentos em seus laboratórios e utiliza esses reagentes em suas análises, assim gerando uma demanda à UNICAMP, pois apesar das pesquisas serem financiadas por órgãos de fomento, a licença para a aquisição desses reagentes é dada pelos órgãos reguladores para o CNPJ da UNICAMP, e dessa forma a aquisição é realizada de forma centralizada, e após, com o consumo, é realizado o reembolso dessas despesas à Universidade.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA L.11.6582-1.
- II) Identificador da Futura Contratação: de 8823 à 8851;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Levando-se em conta que os reagentes químicos possuem prazo de validade, o consumo é flutuante dentro do Instituto, e por se tratarem de produtos perigosos, a estocagem precisa ser feita de maneira cuidadosa, por compatibilidade química e a estrutura local é limitada, a solução mais adequada a essa compra é a ATA de Registro de Preços.

3.2. Como os reagentes químicos são utilizados na pesquisa e ensino é necessário que estes atendam à alguns parâmetros a fim de garantir a qualidade desses insumos e a manutenção dos equipamentos que serão utilizados em pesquisas e estudos científicos financiados muitas vezes com verbas públicas, além de por vezes serem utilizados em equipamentos muito caros, podendo causar prejuízos à pesquisa e possivelmente, aos cofres públicos. Neste sentido, foi realizado um estudo com membros internos do Instituto de Química, sobre a parametrização das características químicas dos reagentes solicitados nesta ata. Como base para esse estudo foram utilizadas as bibliografias da 8ª e 11ª edição da Sociedade Americana de Química (American Chemical Society - ACS) assim como laudos das principais empresas que apresentam produtos de boa qualidade, constatados na prática diária dos laboratórios químicos do Instituto de Química.

3.3. A partir da constatação prática e estudo bibliográfico dos documentos mencionados, as características químicas apresentadas em cada descritivo de reagente atendem as necessidades de utilização de nossa unidade. Foi apresentado no item 01 deste termo a relação dos parâmetros mínimos que precisam ser observados nos laudos dos reagentes vendidos à Universidade para garantir a qualidade dos trabalhos acadêmicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação é necessário que os reagentes químicos utilizados na pesquisa e ensino atendam a alguns parâmetros a fim de garantir a qualidade desses insumos e a manutenção dos equipamentos que serão utilizados em pesquisas e estudos científicos. Sendo assim, com base no artigo 41 da lei 14133/21, fica determinado o fornecimento das seguintes marcas, já testadas e aprovadas, assim como as características de cada reagente:

- a) SYNTH
- b) MERCK
- c) F. MAIA
- d) QUÍMICA MODERNA
- e) HONEYWELL
- f) J.T.BAKER
- g) NEON
- h) SHARLAU



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

- i) CARLO ERBA
- j) ACROS ORGANICS
- k) FISHER CHAMICAL

4.1.2. É dispensada a apresentação de amostra por se tratar de produto controlado pela Polícia Federal e Polícia Civil, além de que o Instituto não dispõe de laboratório de controle de qualidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Documentos necessários para a contratação:

4.2.2.1. Por se tratar de produtos Controlados pela Polícia Federal e Polícia Civil, o envio da proposta por parte da empresa interessada em participar deste certame implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar o(s) documento(s) indicado(s) conforme orientado por órgão interno da Universidade, Escritório de Produtos Controlados, caso seja a vencedora do certame:

4.2.2.1.1. Polícia Civil

- a. Certificado de Vistoria expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto na Portaria DPC - 3, de 31 de julho de 2008 e no Decreto nº. 6.911, de 11 de janeiro de 1935, contemplando todos os produtos controlados pela Polícia Civil que são objetos desta licitação (Acetonitrila Padrão ACS, Álcool Isopropílico PA, Álcool Metílico P.A, Bicarbonato de Sódio P.A, Ciclohexano PA, Éter de Petróleo PA, Etilenoglicol P.A, Glicerina, Hexano Comercial, Hidróxido de Potássio P.A, Hidróxido de Sódio Comercial, Hidróxido de Sódio PA, Peroxido de Hidrogênio, Sulfato de Sódio Anidro P.A, Tetrahidrofurano PA).
- b. Alvarás (atualizados e vigentes) de Comércio e de Transporte de produtos químicos controlados, expedidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto na Portaria DPC - 3, de 31 de julho de 2008 e no Decreto nº. 6.911, de 11 de janeiro de 1935.
- c. No caso do transporte ser feito por empresa terceirizada, deverá a licitante apresentar, além do Alvará de Comércio atualizado e vigente, uma declaração (vide Anexo I) de que o transporte será realizado por empresa terceirizada que possui o Alvará de Transporte (atualizado e vigente) para produtos químicos controlados emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, colocando a Unicamp isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.
- d. No caso de produtos importados, Alvará de Importação/Exportação (atualizado e vigente), em conformidade com o previsto na Portaria DPC - 3, de 31 de julho de 2008 e no Decreto nº. 6.911, de 11 de janeiro de 1935

4.2.2.1.2. Polícia Federal

- a. Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) vigentes e emitidos pela Polícia Federal, em conformidade com a Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022, sendo que o CLF deve contemplar as atividades de comercialização e transporte de todos os



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

produtos controlados pela Polícia Federal que são objetos desta licitação (Acetato de Etila Comercial, Acetona PA, Acetona Comercial, Ácido Acético Glacial PA, Ácido Clorídrico PA, Ácido Fórmico PA, Ácido Sulfúrico PA, Cloreto de Amônio PA, Cloreto de Metileno PA, Clorofórmio PA, Éter Etílico PA, Hidróxido de Amônio PA, Tolueno PA).

- b. No caso do transporte ser feito por empresa terceirizada, deverá a licitante apresentar uma declaração (vide Anexo II) de que o transporte será feito por empresa terceirizada que possua CRC e CLF com habilitação para transporte, ambos vigentes e emitidos pela Polícia Federal, colocando a Unicamp isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.
- c. No caso de importação, Autorização Prévia de Importação emitida pela Polícia Federal, em conformidade com a Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022 e com a Lei Federal nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.
- d. Seja o transporte realizado pela licitante ou seja por empresa terceirizada, a empresa transportadora deverá atender a Resolução nº 5998, de 3 de novembro de 2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e todas as respectivas atualizações, assim como as demais legislações Federais, Estaduais e Norma Técnicas vigentes relativas ao transporte de produtos perigosos.

4.2.3. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supri.materiais@dga.unicamp.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.

4.2.4. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.2.5. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil. A referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda Ata de Registro de Preços e execução do instrumento contratual.

4.2.6. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.2.7. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas no edital.

4.2.8. Também há necessidade do atendimento por parte da empresa vencedora das unidades de fornecimento solicitadas, no caso dos reagentes líquidos frascos de 1 litro e bombonas de 20 litros e de reagentes sólidos frascos 1Kg e 500g. Isso se faz necessário pois alguns reagentes químicos degradam em quantidades muito elevadas e o consumo de pequenas quantidades garante a qualidade do material no momento da utilização e outros necessitam de grande quantidade, pois são utilizados em larga escala.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos para os itens: 1 (Acetato de Etila) e 20 (Hexano) e 10 (dez) dias corridos para os demais itens, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com o maior prazo de antecedência que seja possível para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço:

5.1.3.1. Rua Monteiro Lobato, 270, Cidade Universitária, Campinas – SP. CEP 13083-862, Bloco C-Almoxarifado do IQ, de Segunda a Sextas-feiras das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 15:30hs.

5.1.4. Para garantir que o produto esteja dentro da validade no momento da utilização pelo usuário e desta forma não cometer nenhum crime ambiental ao utilizar esses reagentes vencidos, é obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 2/3 de sua validade, contados da data de sua entrega.

5.1.5. É imprescindível, que no ato da entrega, que os produtos venham acompanhados da Ficha com Dados de Segurança - FDS), antiga FISPQ – Ficha de Segurança de Produto Químico e do laudo de análise do lote fornecido, para cada item fornecido.

5.1.6. Os rótulos de embalagens dos itens controlados pela Polícia Federal devem obrigatoriamente conter a inscrição “PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL”.

5.1.7. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.1.8. As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, correrão por conta da Contratada.

5.1.9. O recebimento provisório será feito na data da entrega do objeto, a partir da qual começará a fluir o prazo para o recebimento definitivo, que será de até 10 (dez) dias corridos. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do objeto em conformidade com as especificações e disposições constantes no edital, proposta e instrumento contratual.

5.1.10. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

5.1.11. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas e testes complementares junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140 da Lei 14133/2021.

5.1.12. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências (vazamento, lacre violado ou com indício de violação, frasco amassado ou furado, frasco quebrado, rótulo rasgado, molhado ou riscado), falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.1.13. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar à Contratante as garantias de que para o transporte dos reagentes controlados no território nacional possui todas as licenças e documentações exigidas pelos órgãos reguladores, conforme apresentado no item 4 do presente documento.

5.1.14. Por se tratarem de produtos controlados a empresa vencedora se obriga, por si, e/ou pela empresa responsável pelo transporte, a atender a Resolução nº 5.998 de 03 de novembro de 2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como obter junto a todos os órgãos competentes, seja federal, estadual e/ou municipal, todas as demais licenças, certificações e autorizações necessárias, colocando a Contratante isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.

5.1.15. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado nas quantidades e especificações indicadas no instrumento contratual. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou emissão do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento; a formalização e termos aditivos à Ata de Registro de Preços [ou Contrato], bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no Item 7.15 do Termo de Referência.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo:

8.2.1. Preço unitário fixo e irrevogável, de acordo com a unidade de fornecimento, em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como transporte, tributos e taxas;

8.2.2. no preço deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.2.3. O valor equivalente à isenção do ICMS deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previstos no § 4º do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000), e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda seja emitido fora do Estado de São Paulo.

8.2.4. Na proposta deverão ser consideradas a concessão do desconto e a alíquota do ICMS aplicada no valor ofertado. Tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para operações ou prestações internas (artigo 52, inciso I, do referido Regulamento do ICMS) ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total do produto que são objeto da proposta, o embasamento legal que o justifica deverá também ser levado em conta.

8.2.5. Indicação de fabricante, marca, modelo e procedência do objeto, observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

8.3. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, descritivo técnico, ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas do produto (tipo de embalagem, características dos reagentes, teor de pureza). Não serão aceitos endereços eletrônicos (link da página do fabricante) como substitutos ao documento solicitado.

8.4. Forma de fornecimento

8.4.1. O fornecimento do objeto será em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos para os itens (Acetato de Etila) e (Hexano) e 10 (dez) dias corridos para os demais itens, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de reagentes químicos controlados pela Polícia Civil e Polícia Federal, implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar o(s) documento(s) indicado(s) abaixo, caso seja a vencedora do certame:

8.6.7.1. Certificado de Vistoria expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme exigência prevista no Decreto no. 6.911, de 11 de janeiro de 1935, contemplando todos os produtos controlados pela Polícia Civil que são objetos desta licitação.

8.6.7.2. Alvarás (atualizados e vigentes) de Comércio e de Transporte de produtos químicos controlados, expedidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme exigência prevista no Decreto no. 6.911, de 11 de janeiro de 1935.

8.6.7.3. No caso do transporte ser feito por empresa terceirizada, deverá a licitante apresentar, além do Alvará de Comércio atualizado e vigente, uma declaração (vide anexo 2I) de que o transporte será feito por empresa terceirizada que possui o Alvará de Transporte (atualizado e vigente) para produtos químicos controlados emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo. Nesse caso, a licitante obriga-se a contratar somente empresas que possuam o Alvará de Transporte (atualizado e vigente) para produtos químicos controlados emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, colocando a Unicamp isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.

8.6.7.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) vigentes emitidos pela Polícia Federal, na forma do artigo 5º da Portaria MJSP no 204, de 21 de outubro de 2022, sendo que o CLF deve contemplar as atividades de comercialização e transporte de todos os produtos controlados pela Polícia Federal que são objetos desta licitação.

8.6.7.5. No caso do transporte ser feito por empresa terceirizada, a licitante se obriga a contratar somente empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento com habilitação para transporte, emitidos pela Polícia Federal, colocando a Unicamp isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.

8.6.7.6. O transporte deve ser realizado por empresa especializada em transporte de produtos perigosos e atender a Resolução no 5998, de 3 de novembro de 2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e todas as respectivas atualizações, assim como as demais legislações Federais, Estaduais e Norma Técnicas vigentes relativas ao transporte de produtos perigosos.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O modelo de gestão e execução da Ata constarão detalhadamente na Ata de Registro de Preços ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 82, 84 e 83](#)).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Campinas/SP, 01 de julho de 2024.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Aprovado segundo o Parecer
PG n°. XXXX e pelo Despacho
n°. XXX de XX de XXX de
XXX.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Assunto: Pregão Eletrônico DGA n° xxx/20xx, Processo n°. **11-P-xxxxx/xx**

A empresa _____ (nome da empresa vencedora do certame) declara que o transporte dos produtos químicos será realizado por empresa terceirizada que possui o Alvará de Transporte para Produtos Químicos Controlados emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo vigente e atualizado e coloca a Universidade Estadual de Campinas – Unicamp isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.

_____ (cidade) _____, _____ (dia) de _____ (mês) _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa)
(mencionar cargo, ocupação, RG e CPF)

Documento assinado eletronicamente por Bárbara Leite Tacarambi Santos, Supervisor de Seção, em 01/07/2024, às 11:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ISABELA FERREIRA ROSA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 01/07/2024, às 11:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1AFCC2F5 7DC6419D 8E70307F 213F838D**





ORÇAMENTO & EXECUÇÃO DA DESPESA
NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Data de Empenho:		Lote:		Exercício:	2023
Processo:		Reserva:		Compromisso:	
Contrato:					
Licitação /					
Fonte de Recurso:					
CO:					
Órgão:					

Dados do Orçamento Legal

Funcional Programática			
Classificação Econômica:			
Valor Despesa:		Sistema Origem:	

Credor

Tipo Documento			
Nome / Razão Social:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		Cep:	
Telefone:		País	
Conta Bancária:		Caixa Postal:	
Email:			

Especificação da Despesa

Valor Total:



Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:		Valor Total da AF:	
Processo de compra:		Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:		Comprador:	

Fornecedor Autorizado

Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Caixa Postal:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		FAX:	
E-mail:			
Banco:		Agência:	
		C/C:	
		DV:	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	Tipo Recolhimento ICMS
Marca:				Modelo:		
Validade:						
Parcela Entrega	Prazo		Qtde			
1						
Parcela Pagto	Prazo		A partir de	Valor		
1						

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da

- 1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.
- 2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
- 3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
- 4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
- 5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
- 6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
- 7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

- 8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".
- 9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.
- 10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.
- 11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
- 12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
- 13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
- 14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
- 15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.
- 16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
- 17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
- 18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.
- 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega:

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº 1257, de 03/06/2024, e Despacho PG nº 2675, de 04 de junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional _____ nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do [Edital de Pregão Eletrônico] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

Telefone: (19) 3521-2532 - E-mail: supri.materiais@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 1 de 9



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº
1257, de 03/06/2024, e Despacho
PG nº 2675, de 04 de junho de
2024.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

4.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

4.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 4.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

4.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 4 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº
1257, de 03/06/2024, e Despacho
PG nº 2675, de 04 de junho de
2024.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPC-FIPE*. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

5.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 4.1.*

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

6.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.1.3.

6.1.2.1.1. O órgão ou entidade cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 6.2.1.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº
1257, de 03/06/2024, e Despacho
PG nº 2675, de 04 de junho de
2024.

6.2.1. O requerimento a que alude o subitem 6.2. deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 6.2. e 6.2.1.:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.1, o órgão ou entidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 4.6.

6.2.3.1. O órgão ou entidade cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

6.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 6.2. e 6.2.1, o órgão ou entidade:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O órgão ou entidade cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

7.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade garantidos o contraditório e a ampla defesa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº
1257, de 03/06/2024, e Despacho
PG nº 2675, de 04 de junho de
2024.

7.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 4.6.

7.2. O órgão ou entidade poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 6.1.2.1.1 e 6.2.3.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão ou entidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 4.9.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *[emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho]*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº
1257, de 03/06/2024, e Despacho
PG nº 2675, de 04 de junho de
2024.

9.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

9.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

9.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

9.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento ou nota de empenho) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios(se necessário).

9.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

9.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento ou nota de empenho), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

9.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento ou nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

9.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

9.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº 1257, de 03/06/2024, e Despacho PG nº 2675, de 04 de junho de 2024.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº 1257, de 03/06/2024, e Despacho PG nº 2675, de 04 de junho de 2024.

Anexo I

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital/Aviso)	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovado segundo Parecer PG nº 1257, de 03/06/2024, e Despacho PG nº 2675, de 04 de junho de 2024.

ANEXO II

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gestor da ata/contrato: [nome do servidor e matrícula]

Fiscal do contrato: [nome do servidor e matrícula]

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por Patrícia Mendes Godoi, Assistente Técnico, em 01/07/2024, às 11:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
98A49000 37DC49F6 B38A4236 23A648F6

